



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/1
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA FACULDADE GLOBAL – FG

A FG, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, 14º andar, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, atendendo à Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n. 40/2007, torna público as normas e procedimentos do processo seletivo 2019/1, para os cursos de graduação na modalidade presencial.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

Art. 1º. Nesse processo seletivo serão oferecidas as vagas abaixo indicadas, observando-se o turno e local de oferta:

Curso	Modalidade/ Turno	Local da oferta	Vagas ofertadas		Regime de Ingresso	Duração do Curso
			Total	Reservadas a cotistas		
Licenciatura em Pedagogia	Presencial/ Noturno	Sede	60	15	Semestral	Oito semestres
Tecnólogo em Processos Gerenciais	Presencial/ Noturno	Sede	60	15	Semestral	Quatro semestres

Art. 2º. As vagas de que trata este Edital destinam-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou o estejam concluindo com previsão de conclusão até o início das aulas da graduação, conforme disposto no art. 3º da Portaria do MEC n. 391/2002.

Art. 3º. A FG reserva vagas para cotistas (afrodescentes, indígenas, refugiados e pessoas de baixa renda), os quais em caso de aprovação no processo seletivo recebem desconto de até 50% nas mensalidades do curso, a partir do Programa e Incentivo à Educação Superior (PRIES).

Art. 4º. A FG reserva 50% do total de suas vagas para ingresso via uso da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), as quais se não preenchidas passam a somar as vagas para ingresso via vestibular.

Art. 5º. Na existência de vagas remanescentes, pode a FG, após o presente processo seletivo:



- I. Prover outros processos de seleção suplementares mediante agendamento individual ou por outro meio, conforme cronograma do processo seletivo.
- II. Remanejá-las para outras formas de ingresso previstas no Regimento Geral da instituição, tais como transferência externa, transferência ex-officio, ingresso de diplomado, reingresso, certidão de estudos e reopção de cursos.

Parágrafo único: As outras formas de ingresso aqui indicadas, possuem outras formas de seleção e podem ser solicitadas a qualquer tempo, junto à secretaria acadêmica da instituição.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O cronograma do processo seletivo se dá como segue:

1º período de inscrição	01 a 12/dezembro/2018.
Realização da prova	13/dezembro/2018, às 19h30.
2º período de inscrição	14/dezembro/2018 a 01/fevereiro/2019.
Realização da prova	15/dezembro/2018 a 02/fevereiro/2019, conforme agendamento.
Divulgação do resultado	Em até 72 horas úteis após a realização da prova.
Período de matrícula	Após a divulgação do resultado da aprovação no processo seletivo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A inscrição nesse processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela FG, neste Edital, não cabendo ao candidato quaisquer recursos quanto às normas aqui contidas.

Art. 8º. As inscrições para esse processo seletivo podem ser realizadas no período de 01 de dezembro de 2018 até o dia 01 de fevereiro de 2019, junto ao site da FG ou pelos sites conveniados do Quero Bolsa e do Educa Mais Brasil.

§ 1 – Para efetivar sua inscrição diretamente na FG, o candidato deve:

- a) Acessar o link para o vestibular da FG: <http://unifg.org/vestibular/>.
- b) Tomar ciência das normas deste Edital.
- c) Preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela instituição.
- d) Pagar a taxa R\$ 35,00, cujo boleto será gerado ao final do preenchimento da ficha de inscrição, cujo valor é revertido em doações beneficiárias.



§ 2 – Para efetivar a inscrição nos sites do Quero Bolsa ou do Educa Mais Brasil, o candidato deve:

- a) Acessar o site: <https://querobolsa.com.br/> ou <https://www.educamaisbrasil.com.br/>.
- b) Seguir as orientações do conveniado.

Art. 9º. Os candidatos inscritos no cadastro único de programas sociais do governo federal, que possuam número de identificação social (NIS) e se enquadrem como de baixa renda, conforme o inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº. 6.593/2008, podem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 10º. As inscrições para o vestibular agendado também podem ser solicitadas através do e-mail vestibular@unifg.org.

Art. 11º. No formulário de inscrição para esse processo seletivo, além dos outros dados exigidos, o candidato deve optar pela forma de ingresso desejada: vestibular ou uso da nota obtida no Enem.

Art. 12º. O candidato que optar pelo ingresso via uso da nota obtida no Enem deve anexar cópia do boletim individual de desempenho do Enem ao formulário de inscrição.

Art. 13º. Os candidatos que se identificarem como cotistas e pretendam concorrer aos descontos previstos no artigo 3º deste Edital devem identificar-se como tal no formulário de inscrição.

Art. 14º. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais (visual, auditiva, locomoção, lactantes ou outra) deve solicitar, no formulário da inscrição, o tipo de atendimento diferenciado que lhe deve ser oferecido.

Parágrafo único: A solicitação é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável, implicando a não solicitação na realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 15º. A FG não se responsabiliza pelo processo eletrônico de inscrição que não fora recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Art. 16º. A efetivação da inscrição, bem como o preenchimento dos dados, é de inteira responsabilidade do candidato e deve obedecer estritamente às normas, às instruções e aos quesitos dispostos neste Edital.

Parágrafo único: A ausência, a inveracidade dos dados ou o preenchimento incorreto pode acarretar o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE VESTIBULAR



Art. 17º. A prova do vestibular tem como objetivo avaliar as habilidades para demonstrar proficiência no curso da língua portuguesa como instrumento de comunicação e de organização e expressão do pensamento.

Art. 18º. A prova consiste em uma redação dissertativa, a qual deve conter os seguintes quesitos:

- I. Título.
- II. Introdução.
- III. Desenvolvimento.
- IV. Conclusão.
- V. Tamanho entre 250 e 500 palavras.

Art. 19º. O tema da prova baseia-se em assuntos que contextualizem a situação atual do mundo, o qual será fornecido aleatoriamente, disponibilizando no enunciado textos-base e informações que enfocam aspectos relevantes para a construção do texto.

Art. 20º. São critérios de avaliação da prova:

- a) Abordagem conexa com o tema elegido, não dispersando do contexto inicial da questão, o que é pré-requisito para avaliação relativa aos demais critérios.
- b) Conteúdo (coerência, criticidade).
- c) Adequação linguística (coesão textual, respeito às normas da gramática da língua portuguesa e adequação vocabular).

Art. 21º. É considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a seis pontos, de um total de 10 pontos.

Art. 22º. A prova é realizada conforme cronograma do processo seletivo, na sede da FG, considerando o horário de Brasília e os tempos de duração mínimo de 30 minutos e máximo de duas horas.

Art. 23º. No dia da prova deve o candidato, apresentar-se no local da prova 30 minutos antes do início, portando caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul.

Art. 24º. Para realizar a prova, o candidato deve apresentar documento original de identificação com foto recente.

§ 1 – São considerados documentos válidos carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de trabalho e previdência social.

§ 2 – O candidato impossibilitado de apresentar os documentos considerados válidos por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, pode realizar a prova mediante apresentação do boletim de ocorrência e outro documento pessoal.

§ 3 – Não são aceitas fotocópias de documento de identificação, documentos com validade vencida, documentos ilegíveis e nem danificados por mau uso.



§ 4 – Em caso de alteração do nome, o candidato deve apresentar documentação comprobatória.

Art. 25º. Não é permitida a entrada de candidato após o início da prova, considerando-se os candidatos atrasados eliminados do processo seletivo.

Art. 26º. Somente é permitida a saída do candidato do local de prova depois de transcorrido o tempo mínimo e mediante entrega da folha definitiva da redação ao fiscal de sala.

Art. 27º. Os dois últimos candidatos na sala de prova só podem se retirar em conjunto.

Art. 28º. Nas salas de prova não é permitido:

- a) Usar telefone celular e outros dispositivos de comunicação portátil, tablets, receptores ou transmissores de dados e mensagens.
- b) Usar óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro.
- c) Portar arma de fogo ou objetos cortantes.
- d) Fumar.
- e) Usar lápis, lapiseiras, caneta de corpo não transparente, corretores ortográficos.
- f) Usar calculadora ou similares.
- g) Manusear livros e anotações manuscritas ou impressas.
- h) Presença de acompanhantes, exceto em caso de candidatos com algum tipo de necessidade especial em que tal presença seja prevista na legislação vigente.

§ 1 – O candidato que estiver portando objetos pessoais (tais como óculos escuros, telefone celular, boné e outros) deve guarda-los consigo em case específica, retomando seu uso apenas fora da sala da prova.

§ 2 – A FG não se responsabiliza pela guarda de documentos ou objetos pessoais, nem por quaisquer danos a eles causados, no local de realização de prova.

Art. 29º. Considera-se o candidato que se recusar a cumprir as exigências previstas para a realização da prova como desistente e não passível de classificação no processo seletivo de que trata o Edital.

CAPÍTULO IV – DO USO DA NOTA OBTIDA NO ENEM

Art. 30º. Do candidato que optar pelo uso da nota obtida no Enem, será analisado em seu boletim individual de desempenho do exame, anexado ao formulário de inscrição,

Art. 31º. É considerado aprovado o candidato que obtiver nota no Enem mínima igual ou superior a 400 pontos.

Art. 32º. Para ingresso via uso da nota obtida no Enem, exige-se, além da pontuação estabelecida no artigo anterior, aprovação na redação.



Art. 33º. São aceitas notas do Enem conforme resultados obtidos nos últimos cinco anos, considerando-se inclusive o ano do processo seletivo de que trata este Edital.

CAPITULO IV – DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 34º. Os resultados do processo seletivo priorizam o desempenho do candidato na prova do vestibular ou no Enem, respectivamente, conforme a forma de ingresso indicada pelo candidato.

Art. 35º. A classificação se dá, por curso, por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os limites de oferta de vagas do curso.

Parágrafo único: Caso haja empate entre um ou mais candidatos do processo seletivo, podem ser utilizados como critério de desempate nessa ordem: média das notas obtidas no ensino médio, média da nota obtida na redação (se a forma de ingresso for via uso da nota obtida no Enem), idade.

Art. 36º. Os resultados do processo seletivo são divulgados no site da FG <http://unifg.org/vestibular/> e são enviados aos candidatos.

Art. 37º. Não haverá vistas e revisão da prova, em qualquer hipótese, bem como recursos ou segunda chamada com vistas a alterar os resultados do processo seletivo.

Art. 38º. Os resultados desse processo seletivo são validos, unicamente, para o semestre de que trata este Edital.

Art. 39º. A FG não se responsabiliza por eventuais publicações de provas e resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

CAPITULO V – DAS MATRICULAS

Art. 40º. A matrícula deve ser efetuada pelo candidato aprovado na sede da FG, ou por seu responsável legal ou procurador.

Parágrafo único: No caso de candidato menor de idade, o mesmo deve estar acompanhado de um de seus responsáveis legais.

Art. 41º. São documentos necessários para a pré-matrícula:

- a) Uma cópia do RG.
- b) Uma cópia do CPF (se o RG não contém o número).
- c) Uma cópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição.
- d) Uma cópia da certidão civil (nascimento ou casamento).



- e) Uma cópia do certificado de reservista (homens maiores de 18 anos).
- f) Uma cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio.
- g) Uma via original ou cópia autenticada do histórico escolar.
- h) Uma cópia de comprovante de endereço.
- i) Duas fotos 3x4 (idênticas e atuais).
- j) Duas vias do contrato de prestação de serviços educacionais assinadas, fornecidas pela instituição no ato da pré-matrícula.
- k) Boletim individual de desempenho do Enem (para candidatos aprovados nessa forma de ingresso).
- l) Comprovação de sua condição como cotista (para candidatos que se identificaram como cotistas no formulário de inscrição).

Parágrafo único: Os originais de todos os documentos relacionados acima deverão ser apresentados junto às cópias para a devida autenticação;

Art. 42º. Os candidatos aprovados que se identificaram como cotistas no formulário de inscrição deverão corroborar seus benefícios perante documentos tangíveis e com a clareza de sua condição, no ato da pré-matrícula.

§ 1 – Os candidatos que se declararem como afrodescendentes devem preencher autodeclaração e passar pela comissão de análise de compatibilidade com a política institucional de ações afirmativas que comprove sua etnia.

§ 2 – Os candidatos que se declararem refugiados deverão comprovar sua condição por meio da apresentação de:

- a) Atestado emitido pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cópia da cédula de identidade estrangeira (CIE) e CPF.
- b) Revalidação documental da conclusão do ensino médio, feita por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação que comprove sua formação equivalente ao ensino médio.

§ 3 – Os candidatos de baixa renda, deverão comprová-la mediante cópia de contracheques ou declaração de imposto de renda, com no máximo de renda familiar bruta de até um salário mínimo e meio per capita, assim como, ser beneficiário de algum dos planos assistenciais do governo federal, ou ainda com benefício de prestação continuada (BPC).

§ 4 – Os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de etnia e vínculo com a comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 43º. A FG reserva-se o direito de exigir documentos complementares que subsidiem a pré-matrícula ou a matrícula do candidato, se assim julgar necessário.

Art. 44º. Após a pré-matrícula, os candidatos recebem o boleto referente à primeira mensalidade, cujo pagamento efetiva a matrícula do candidato.



Art. 45º. Por ocasião da matrícula nesse processo seletivo, a FG oferta, a quem possa interessar, a SuperGraduação, que consiste na graduação no curso a distância de que trata este Edital somada a uma especialização a distância na área de negócios, conforme o portfólio de cursos vigente no momento da matrícula na pós-graduação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º. A FG divulga em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre seus processos seletivos.

Art. 47º. É obrigação do candidato manter-se informado sobre os prazos, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao processo seletivo que está participando.

Art. 48º. A legislação a ser aplicada nesse processo seletivo será aquela em vigor na data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 49º. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 50º. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Art. 51º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2018.

Gabrielle Camargo Bordin

Diretora Geral